

Nova Andradina-Mt., 30 de março de 1.974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Meneses da Paixão

Alcides Meneses da Paixão



Exdro da Sua Exceção

Camara

Exdro da Sua Exceção

Bei nº 335/74

Alcides Meneses da Paixão, Prefeito  
Municipal de Nova Andradina,  
Estado de Mato Grosso, usando  
das atribuições que lhe são compe-  
nidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal destas e suas cias no pro-  
mulga o seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes cargos e  
Padrões no quadro de funcionários  
desta Municipalidade:

- 1º Engenheiro - com vencimento an-  
ual de R\$ 1.000,00 Padrão AN/10.
- 2º Secretário auxiliar do Conselho Rural  
Municipal - com vencimento de R\$ 280,00  
Padrão AN/10.

Artigo 2º - Os cargos de que constipulados estão no  
artigo 1º desta lei, vigorarão da seguin-  
te maneira:

- 1º Engenheiro - a partir de 1º abril p.v.

1- Secretaria A.F. Peral Municipal - a partir de 1º de janeiro p.p.

Artigo 3º- Fazem todos os recursos para a execução da presente lei, o que explicita esta na ~~proposta~~ de Lei nº 003/74.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Executivo Municipal de Nova Andradina

Município de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Alfredo Meneses da Costa  
Alfredo Meneses da Costa

Câmara  
Gabinete do Prefeito  
Contratado

Lei nº 336/74

Decides presidente da Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono o seguinte:

Artigo 1º- Fica criado no quadro de Funcionários desta municipalidade o cargo de supervisor da higiene municipal.